

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4408.4860	ATENDEMENTO MÉDICO, AMB. HOSPITALAR PR	20.000.000,00	
		1	3 20.000.000,00
TOTAL			20.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
44000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
44058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
	TOTAL	1	3 20.000.000,00
	NOVEMBRO		12.500.000,00
	DEZEMBRO		7.500.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS			
LEI	ART	PAR	INC ITEM		
14925	8º	1	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
TOTAL	GERAL		20.000.000,00	20.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 59.932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.730.112,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta mil, cento e doze reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2013.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
27001	MINISTÉRIO PÚBLICO		
3 1 90 01	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1	4.730.112,00
	TOTAL	1	4.730.112,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS		4.730.112,00
		1	1 4.730.112,00
TOTAL			4.730.112,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
27001	MINISTÉRIO PÚBLICO		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	54.815,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	622.084,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1	1.330.099,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	768.055,00
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	1.493.081,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	432.893,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	29.085,00
	TOTAL	1	4.730.112,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.062.2701.4595	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS		4.268.134,00
		1	3 4.268.134,00
03.091.2701.1222	MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUI. OBRAS E INSTA		461.978,00
		1	4 461.978,00
TOTAL			4.730.112,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
	TOTAL	1	1 4.730.112,00
	NOVEMBRO		3.125.486,00
	DEZEMBRO		1.604.626,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO		
	TOTAL	1	3 4.268.134,00
	NOVEMBRO		3.089.076,00
	DEZEMBRO		1.179.058,00
	TOTAL	1	4 461.978,00
	NOVEMBRO		36.410,00
	DEZEMBRO		425.568,00
TOTAL GERAL			4.730.112,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
14925	8º	1º	2	4.730.112,00	4.730.112,00	0,00
TOTAL	GERAL			4.730.112,00	4.730.112,00	0,00

**DECRETO Nº 59.933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.100.000,00 (Quinze milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2013.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	15.100.000,00
	TOTAL	1	15.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		15.100.000,00
		1	1 15.100.000,00
TOTAL			15.100.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	5.473.224,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	9.626.776,00
	TOTAL	1	15.100.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0303.2303	JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		6.418.276,00
		1	4 6.418.276,00
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		8.497.724,00
		1	3 5.473.224,00
		1	4 3.024.500,00
02.126.0303.4827	DESENV. IMPLEMENTAÇÃO SISTEMAS DE INFO		184.000,00
		1	4 184.000,00
TOTAL			15.100.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	TOTAL	1	1 15.100.000,00
	DEZEMBRO		15.100.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	TOTAL	1	3 5.473.224,00
	DEZEMBRO		5.473.224,00
	TOTAL	1	4 9.626.776,00
	DEZEMBRO		9.626.776,00
TOTAL GERAL			15.100.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS				
RECURSOS DORECURSOS		TESOURO EPROPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC ITEM			
14925	8º	1º	2	15.100.000,00	15.100.000,00	0,00
TOTAL	GERAL			15.100.000,00	15.100.000,00	0,00

**DECRETO Nº 59.934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Cria a Faculdade de Tecnologia - FATEC de São Carlos, em São Carlos, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 10 de outubro de 2013, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante despacho de 18 de outubro de 2013, "ad referendum" do Conselho Universitário,*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 10 de outubro de 2013, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante despacho de 18 de outubro de 2013, "ad referendum" do Conselho Universitário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia - FATEC de São Carlos, no Município de São Carlos, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2013.

**DECRETO Nº 59.935, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Parque Boturussu, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra onde se encontra implantada rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Parque Boturussu, Município de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código MLED-1-0139/11 e memorial descritivo, constantes do Processo SSRH-798/2013, referentes ao cadastro SABESP nº 1749/303, cuja metragem é de 92,22m² (noventa e dois metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito, que constam pertencer a José Vieira da Silva: área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 1), uma faixa, em um imóvel localizado na Rua Professor Antônio de Castro Lopes, nº 360, consistente no Lote 30, situado na Quadra 54, Parque Boturussu, pertencente à Matrícula nº 142.175 do 12º CRI de São Paulo, representado no desenho SABESP MLED-1-0139/11, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto aqui designado 1, situado no alinhamento da Rua Antônio de Castro Lopes distante 1,74m da propriedade de José Costa Medeiros; daí segue confrontando com área de mesma propriedade por 31,23m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda confrontando com área de mesma propriedade, com ângulo interno de 262º34'04" por 0,77m até o ponto aqui designado 3; segue à direita confrontando com a propriedade de José Costa Medeiros com ângulo interno de 95º38'01" por 3,01m até o ponto aqui designado 4; segue à direita confrontando com área de mesma propriedade com ângulo interno de 84º21'59" por 1,76m até o ponto aqui designado 5; segue à esquerda confrontando com área de mesma propriedade, com ângulo interno de 188º52'58" por 8,19m até o ponto aqui designado 6; segue à direita confrontando com a propriedade de Joaquim Nunes Ferreira, com ângulo interno de 86º52'07" por 3,00m até o ponto aqui designado 7; segue à direita confrontando com área de mesma propriedade, com ângulo interno de 93º07'53" por 7,18m até o ponto aqui designado 8; segue à esquerda confrontando com área de mesma propriedade, com ângulo interno de 268º32'58" por 31,20m até o ponto aqui designado 9; segue à direita pelo alinhamento da Rua Antônio de Castro Lopes, com ângulo interno de 88º19'09" por 2,00m até o ponto inicial, 1, fechando o perímetro e encerrando área de 92,22m² (noventa e dois metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Edson de Oliveira Giriboni*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2013.

**DECRETO Nº 59.936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Destina à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel que especifica, localizada nesta Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua Armorial, nº 43, Vila Monumento, Bairro do Ipiranga, nesta Capital, com 4.551,05m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e cinco décimos quadrados) de terreno e 2.667,00m² (dois mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 48732, conforme identificado no processo GS-3.979/13-SSP (CC-150.554/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, será destinado à Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à instalação da sede da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Trânsito da Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.248, de 23 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grelia Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 2013.

**DECRETO Nº 59.937, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Fixa o valor mensal da Bolsa de Estudo de Médicos Residentes e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O valor mensal da Bolsa de Estudo do Programa de Residência Médica instituído pelo Decreto nº 54.327, de 12 de maio de 2009, fica fixado em R\$ 2.97